



**RESOLUÇÃO CPF Nº 03/2012**

**Orienta os órgãos e entidades sujeitos às deliberações do Conselho de Política Financeira, sobre os procedimentos necessários às contratações decorrentes de Concurso Público.**

O **CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 23 de janeiro de 2012,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Orientar os órgãos e entidades sujeitos às deliberações do Conselho de Política Financeira - CPF para que, após a publicação no Diário Oficial do Estado da relação dos aprovados em Concurso Público, previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo através de Resolução do CPF, sejam observados os seguintes procedimentos:

- I - Exposição de Motivos ao Conselho de Política Financeira solicitando autorização para firmar o respectivo contrato de trabalho com os aprovados no certame, indicando o número necessário para aquele momento;
- II - Certificação, no caso da existência de contratações temporárias para as mesmas vagas previstas no Concurso Público, da rescisão contratual do empregado temporário.
- III - Em caso de aprovados que estejam em cadastro positivo, deverá a empresa demonstrar a necessidade de sua contratação, apresentando detalhadamente os motivos que justifiquem a ampliação do quadro de servidores.

**Art. 2º.** Cumpridos os procedimentos estabelecidos no artigo anterior, o Presidente do Conselho de Política Financeira, após Parecer da área técnica do CPF, encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo, para a competente decisão final.

**Art. 3º.** A partir da publicação deste Resolução, fica revogada a Resolução CPF Nº 020/2002.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 59, da Lei nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011

Florianópolis, 23 de janeiro de 2012.

  
Nelson Antonio Serpa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

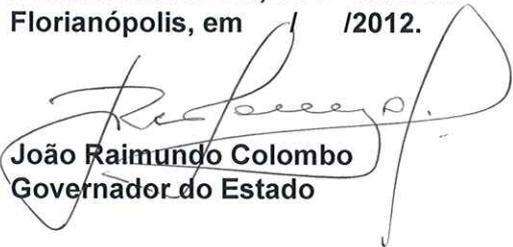
  
Antonio Ceron  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro

  
João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

  
Milton Martini  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro

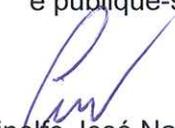


Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de n° 03/2012.  
Florianópolis, em            /2012.



João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.



Aginolfo José Nau Junior  
Secretário do CPF